



OBSERVAÇÕES:

- 1 - O documento de compra e venda é importante para liberar o VENDEDOR da responsabilidade de uso da RPA ou do Aeromodelo, a partir de determinada data.**
- 2 - O documento de compra e venda DEVE estar assinado, tanto pelo VENDEDOR, como pelo COMPRADOR.**
- 3 - Para fins de envio da documentação ao DECEA, não há a necessidade de autenticar o documento.**
- 4 - A Equipe RPAS do DECEA não se responsabiliza por informações prestadas de forma incorreta.**
- 5 - A Equipe RPAS do DECEA somente poderá excluir a aeronave APOS o envio da documentação anexa a uma solicitação no SAC do DECEA.**
- 6 - A homologação na ANATEL fica resolvida, quando o vendedor confecciona o documento de compra e venda e AMBOS (vendedor e comprador) assinam.**
- 7 - Caso, durante uma fiscalização, seja apresentada uma Declaração de Conformidade (Pessoa Física) com um nome diferente daquele que opera a aeronave e, no caso de não ter sido confeccionado o documento de compra e venda, o novo proprietário da aeronave poderá ter problemas com a documentação exigida pela ANATEL.**